

REGULAMENTO INTERNO

- 1º – O colégio Leonardo da Vinci de Jundiaí, doravante denominado Colégio, realizará prova de avaliação para concessão de bolsas de estudo para ingresso na 1ª série do Ensino Médio, denominada Leonardo 2026.

Parágrafo único. A prova será realizada presencialmente nas dependências do Colégio.

- 2º – O concurso Leonardo 2026 é aberto aos alunos que estejam cursando o 9º ano do Ensino Fundamental II no ano de 2025.

Parágrafo único. É vedada a participação de filhos e irmãos de funcionários e professores do Colégio Leonardo da Vinci bem como do Curso Anglo Vestibulares de Jundiaí.

- 3º – A prova será composta de 24 questões, sendo 20 questões de caráter objetivo (testes de múltipla escolha, com apenas uma alternativa correta) e 4 questões dissertativas, abrangendo conhecimentos comuns às diversas formas de educação do Ensino Fundamental. As questões abordarão temas tratados no Ensino Fundamental nos componentes curriculares de Comunicação e Expressão (com ênfase em Interpretação de Textos) e Matemática (incluindo Raciocínio Lógico).

§ 1º As questões objetivas valerão 1 ponto e as questões dissertativas, 2 pontos cada, sendo a pontuação total da prova de 28 pontos.

§ 2º As provas serão corrigidas por uma equipe de corretores não havendo, por isso, possibilidade de revisão.

- 4º – A prova será realizada no dia 14 de setembro de 2025 nas dependências do Colégio, às 9 horas.

§ 1º A prova terá duração de 2 horas e o candidato só poderá sair após 1 hora de início da prova.

§ 2º O portão será aberto 30 minutos antes do início da prova. O candidato deverá chegar com antecedência portando o documento de identidade indicado na inscrição. Não haverá tolerância para atrasos.

§ 3º É proibida a utilização de aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, tais como relógios tipo *smartwatch*, que possibilitem conexões remota a outros equipamentos. Serão vedados também uso de corretivo líquido e boné.

§ 4º O candidato deve trazer caneta, lápis ou lapiseira, borracha e uma régua pequena para a realização da prova. Não será permitido o empréstimo de material. Deverá trazer também sua própria garrafinha de água e algo para comer, se julgar necessário.

§ 5º O Colégio reserva-se o direito de transferir a data da prova e/ou marcar outras datas de acordo com a conveniência de atendimento à demanda.

5º – Não será cobrada taxa de inscrição.

6º – A inscrição para participar do Leonardo 2026 será feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no site do colégio (www.colegioleonardo.com.br) até o dia 08 de setembro de 2025.

Parágrafo único. A inscrição ao Leonardo 2025 não garante vaga no Colégio. O candidato interessado deverá providenciar reserva de vaga na Secretaria.

7º – O Colégio enviará aos participantes o boletim de desempenho na prova a partir do dia 08 de outubro de 2025.

8º – Serão concedidas bolsas aos melhores resultados na prova, respeitando os seguintes números mínimos:

- a) 2 bolsas integrais de 100% (sendo 1 para aluno do Colégio e 1 para aluno de outra escola);
- b) 3 bolsas parciais de 50% (sendo, pelo menos, 1 para aluno do Colégio e, pelo menos, 1 para aluno de outra escola);
- c) 5 bolsas parciais de 25%;
- d) 5 bolsas parciais de 20%;
- e) 10 bolsas parciais de 10%.

§ 1º – As bolsas serão válidas para o ingresso na 1ª série do Ensino Médio a ser cursada em 2026.

§ 2º – A renovação da bolsa para os anos de 2027 e 2028 condiciona-se à obediência dos seguintes critérios pelo bolsista:

- a) Nota: a média trimestral deverá ser de 7 (sete) pontos;
- b) Comportamento: caso o bolsista receba, no mínimo, 2 (duas) advertências por escrito, a bolsa não será renovada. Serão consideradas também, para a renovação da bolsa, atitudes como: boa educação, respeito aos colegas e professores, comprometimento e dedicação aos estudos.
- c) O aluno deve ser assíduo, pontual e manter em dia suas tarefas.

§ 3º – As bolsas serão exclusivamente para a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante na Proposta Pedagógica do Colégio, não incluindo o fornecimento de material didático.

§ 4º – Caso o número de alunos que atinjam a pontuação máxima seja superior ao número de bolsas previstas, o Colégio se reserva o direito de utilizar o rendimento escolar do aluno para atribuição das bolsas.

§ 5º – As bolsas previstas no caput deste artigo não são cumulativas com outras bolsas previstas pelo Colégio, em particular bolsas a irmãos, prevalecendo, assim, a de maior valor.

9º – O Colégio poderá utilizar-se da imagem dos alunos beneficiados para fins exclusivos de divulgação da escola e suas atividades podendo, para tanto, divulgá-la na Internet, redes sociais, jornais e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados.

10º – Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Direção do Colégio.

Jundiaí, 01 de agosto de 2025.